

1.2) Traduções em inglês, francês e espanhol;
1.3) Apoio a projectos nacionais e internacionais na área de educação contínua;

1.4) Preparação e acompanhamento de reuniões.
2) Apoio à gestão de acções de educação contínua:
2.1) Projecto de acções de educação contínua;
2.2) Elaboração de orçamentos de acções de educação contínua;
2.3) Publicidade de acções de educação contínua;
2.4) Administração de acções de educação contínua;
2.5) Avaliação de acções de educação contínua.
3) Utilização de meios informáticos:
3.1) Utilização do correio electrónico;
3.2) Criação e manutenção de páginas da rede www;
3.3) Utilização de programas de computador em geral;
3.4) Criação e utilização de bases de dados em computador;
3.5) Apoio à realização de acções de educação contínua baseadas no ensino a distância.

13.1.2 — a) As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos são eliminatórias de per si, sendo cada uma delas pontuada na escala de 0 a 20 valores.

b) Será eliminado, não passando à fase seguinte, o candidato que em cada uma das provas obtiver classificação inferior a 9,5 valores.

c) A classificação nas provas de conhecimentos será obtida pela média aritmética simples das pontuações obtidas em cada uma delas.

13.2 — Entrevista profissional de selecção:

13.2.1 — Na entrevista profissional de selecção, os factores a considerar serão os seguintes:

- a) Presença e forma de estar;
- b) Cultura geral e experiência profissional;
- c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- d) Sentido crítico.

13.2.2 — A classificação da prova de entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 valores.

14 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

15 — A avaliação e a classificação final do estágio serão feitas através de avaliação curricular, pelo júri do estágio, constituído pelos membros do júri do presente concurso, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) O relatório do estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 15 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço atribuída durante o período de estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

16 — Candidatura:

16.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4050-345 Porto, requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

16.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade de cidadão nacional;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, isolada ou no requerimento de candidatura, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento.

16.3 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

17 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4050-345 Porto.

18 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor Francisco Ribeiro da Silva, vice-reitor.

Vogais efectivos:

- 1.º Prof. Doutor Álvaro Pinto Coelho de Aguiar, pró-reitor.
- 2.º Arnaldo António Gomes de Azevedo, director de serviços de Pessoal e Expediente.

Vogais suplentes:

- 1.º Mestre Maria Helena Mendes Rocha Oliveira, técnica superior principal do Serviço de Apoio ao Reitor.
- 2.º Licenciada Ana Maria Salomé Miguel Vieira Romão, técnica superior de 2.ª classe do Serviço de Apoio ao Reitor.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *Francisco Ribeiro da Silva*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 6712/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Isabel Maria Pinto Leite Viegas Oliveira Ferreira — nomeada definitivamente professora auxiliar, além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, com efeitos a partir de 24 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, com base no parecer favorável subscrito pelos professores catedráticos Doutor José Luís Fontes da Costa Lima e Doutora Maria Madalena Magalhães Pinto, deliberou, por unanimidade, aprovar a nomeação a título definitivo da professora auxiliar Isabel Maria Pinto Leite Viegas Oliveira Ferreira.

Com efeito, a Doutora Isabel Maria Pinto Leite Viegas Oliveira Ferreira possui as qualidades pedagógicas e científicas de que a Faculdade de Farmácia muito pode beneficiar.

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

7 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 6713/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Alexandre Valentim Xavier Mourão do Carmo, professor auxiliar convidado, sem vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — contratado, por urgente conveniência de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro, com 30 % do vencimento, do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, em reunião da comissão coordenadora de 7 de Junho de 2004, aprovou a proposta de contratação do Doutor Alexandre Valentim Xavier Mourão do Carmo como professor auxiliar convidado, a 30 %, durante um ano para a colaboração no ensino graduado e pós-graduado de Imunologia, do Departamento de Patologia e Imunologia Molecular.